

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 661/2021 - GCC/EMSERH.
PROCESSO Nº 2024.110215.28434 - EMSERH.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
661/2021- GCC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA
MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH
E PELA EMPRESA C&C CALVET SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA).

CONTRATADA: C&C CALVET SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.354.975/0001-22, sediada à Av Jeronimo de Albuquerque, Nº 281, Loja 09, Bloco A, Bairro: Cohab, São Luís/MA, CEP.: 65.051-210, neste ato representado pelo, Sr. **CLEODE MONTELLO CALVET JÚNIOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 55490930 e inscrito no CPF sob nº 630.672.183-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 661/2021-GCC/EMSERH**, cujo objeto é: *“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para atender a demanda da Policlínica da Vila Luizão”*, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH E RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE** do Contrato nº 661/2021 - GCC/EMSERH, firmado entre as partes em **05/11/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze)**, a contar de **08/11/2024** e com término previsto para **08/11/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **R\$ 201.999,96 (duzentos e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO: O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-34 Serviços Médico de Ginecologista/Obstetra.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à solicitação do reajuste, em conformidade com a Cláusula **Décima Oitava** do Contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.28434 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com a (a) Cláusula (s) **Sétima, Décima Oitava e Vigésima** do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Diretor Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria n.º 428/2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221/2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462

São Luís (MA), 18 de Setembro de 2024.

Assinado de forma digital por
LETICIA HELENA DO VALE
FACANHA:02647050333
Dados: 2024.09.15 22:10:54 -03'00'

Assinado de forma digital por CLEODE MONTELLO CALVET JUNIOR:63067218353


MARCELLO APOLONIO
DUAILIBE BARROS
Presidente/EMSERH
Matrícula nº 11748

LETÍCIA HELENA DO VALE
FAÇANHA
Diretora Administrativa/EMSERH
Matrícula nº 7313

CLEODE MONTELLO CALVET
JÚNIOR
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF Nº: _____
Rodrigo de Castro Veiga Boleta
Analista de Contratos
Mat.: 14045/EMSERH

Nome: _____
CPF Nº: _____
CAMILA MARTINS DI
CHIACCHIO:30663128870
Assinado de forma digital por CAMILA MARTINS DI CHIACCHIO:30663128870



CARTA DE ACEITAÇÃO

Ao Setor Gestão Hospitalar da EMSERH

A Empresa C&C CALVET SERVIÇOS MEDICOS, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 281, loja 09, bloco A, Cohab, CEP: 65051-210, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.354.975/0001-22, empresa responsável pelo contrato nº 661/2021, na prestação de serviços em Ginecologia (Ambulatório), vem através do presente, manifestar interesse na prorrogação do contrato em comento com os valores, forma de entrega e quantitativos praticados nos mesmo molde, para atender a demanda da Policlínica da Vila Luizão administrado pela EMSERH. Solicitamos o resguardo do direito ao reajuste futuro do contrato nº 661-2021.

São Luís – MA, 19/08/2024.

Atenciosamente,

Cleode Montello Calvet Jr
CRM-MA 4352
CPF: 630.672.153-53
Diretor Técnico
Sócio Responsável Legal
C&C Serviços Médicos

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 661/2021 - GCC/ EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA C&C CALVET SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 2024.110215.28434. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 661/2021 - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA C&C CALVET SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** CNPJ: 14.354.975/0001-22. **REPRESENTANTE LEGAL:** CLEODE MONTELLO CALVET JÚNIOR. CPF: 630.672.183-53. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH E RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE do Contrato nº 661/2021 - GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 05/11/2021. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze), a contar de 08/11/2024 e com término previsto para 08/11/2025. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 201.999,96 (duzentos e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 13.8 da "Cláusula Décima Terceira- DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DA DESPESA:** despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-34 Serviços Médico de Ginecologista/Obstetra. **DO REAJUSTE:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à solicitação do reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Oitava do Contrato original. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.28434 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Sétima, Décima Oitava e Vigésima do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:**

18 / 09 / 2024


PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria n.º 428 2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221 2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462

São Luís (MA), 18 de Setembro de 2024.

 **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**
- Presidente da EMSERH-
Matrícula nº 11.748